

| Imóvel classificado | Concelho |
|---|--------------------|
| Castelo de Nisa | Nisa. |
| Muralhas do Castelo de Portalegre e Torre de Menagem. | Portalegre. |
| Castelo de Alcácer do Sal | Alcácer do Sal. |
| Povoado calcólico do Monte da Tumba. | Alcácer do Sal. |
| Castelo de Santiago do Cacém | Santiago do Cacém. |
| Castelo de Paderne | Albufeira. |
| Castelo de Aljezur | Aljezur. |
| Castelo de Loulé | Loulé. |
| Monumentos Megalíticos de Alcalar | Portimão. |
| Vila Romana da Abicada | Portimão. |

ANEXO II

[a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 10.º]

| Museu | Município |
|---|-------------------|
| Museu de Francisco Tavares Proença Júnior. | Castelo Branco. |
| Museu da Guarda | Guarda. |
| Museu da Cerâmica | Caldas da Rainha. |
| Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso. | Nazaré. |
| Museu de Aveiro | Aveiro. |

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º)

| Município | Museu/Imóvel classificado | Entidade | Pessoal | Despesas c/ pessoal | Outras despesas |
|--------------------------------|--|---|---------|---------------------|-----------------|
| Almeida | Muralhas da Praça de Almeida | Direção Regional do Centro (DRCC). | 0 | 14 499 € | 0 € |
| Aveiro | Museu de Aveiro | DRCC | 16 | 328 519 € | 82 188 € |
| Belmonte | Castelo de Belmonte | DRCC | 0 | 14 618 € | 240 € |
| Caldas da Rainha | Museu da Cerâmica | DRCC | 8 | 133 441 € | 18 000 € |
| Castelo Branco | Museu de Francisco Tavares Proença Júnior | DRCC | 11 | 228 053 € | 35 763 € |
| Elvas | Castelo de Elvas | Direção Regional do Alentejo (DRCA-lent). | 2 | 32 579 € | 6 415 € |
| Évora | Torre Sineira do Convento do Salvador | DRCAlent | 0 | 0 € | 1 430 € |
| Gavião | Castelo de Bêlver | DRCAlent | 1 | 12 929 € | 782 € |
| Guarda | Museu da Guarda | DRCC | 6 | 117 452 € | 33 794 € |
| Meda | Castelo de Marialva | DRCC | 0 | 6 189 € | 0 € |
| Monforte | Vila Romana de Torre de Palma | DRCAlent | 0 | 0 € | 1 189 € |
| Nazaré | Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso | DRCC | 5 | 78 669 € | 12 400 € |
| Nisa | Castelo de Amieira (do Tejo) | DRCAlent | 0 | 0 € | 496 € |
| Ourique | Castro da Cola | DRCAlent | 0 | 0 € | 670 € |
| Santarém | Ruínas do Castelo de Alcanede | Direção-Geral do Património Cultural. | 1 | 10 745 € | 0 € |
| Viana do Alentejo | Castelo de Viana do Alentejo | DRCAlent | 1 | 12 929 € | 2 420 € |
| Vila Nova de Foz Coa | Castelo Velho de Freixo de Numão | Direção Regional do Norte (DRCN). | 0 | 0 € | 500 € |
| Vimioso | Castelo de Algosó | DRCN | 0 | 0 € | 1 000 € |
| <i>Totais</i> | | | 51 | 990 622 € | 197 287 € |
| | | | | 1 187 909 € | |

112010114

Decreto-Lei n.º 23/2019**de 30 de janeiro**

O Programa do XXI Governo Constitucional estabeleceu como pedra angular da reforma do Estado a concretização dos princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da administração pública, plasmados no n.º 1 do artigo 6.º da Constituição.

Neste contexto, o Programa do Governo prevê reforçar as competências das autarquias locais, bem como das suas estruturas associativas, as entidades intermunicipais, tendo, assim, em conta o melhor interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública uma resposta mais ágil e eficiente.

Nos termos da Lei de Bases da Saúde, a proteção da saúde assume-se como um dos mais importantes direitos dos cidadãos, cabendo ao Estado promover e garantir a todos o melhor acesso ao Serviço Nacional de Saúde (SNS)

e às estratégias de prevenção da doença, numa lógica de equidade na distribuição dos recursos.

O presente decreto-lei é, pois, o resultado de um extenso e profícuo trabalho realizado com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, estabelecendo os procedimentos de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais na área da saúde.

São, assim, transferidas para os municípios as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários.

São também transferidas para os municípios as competências de gestão e execução dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o SNS, excluindo-se, porém, todos os serviços de apoio logístico relacionados com equipamentos médicos, que se mantêm na esfera da Administração central.

É, ainda, transferida para os municípios a competência de gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assis-

tente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS, assegurando-se a esses trabalhadores a manutenção dos direitos adquiridos, nomeadamente o direito de mobilidade para quaisquer serviços ou organismos da Administração central ou local, o direito à avaliação de desempenho ou o direito à ADSE. A transferência da competência de gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS é naturalmente acompanhada da transferência dos recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas que lhes estão associadas, nomeadamente dos encargos da nova entidade empregadora. Tal sucede também no que respeita à transferência das já mencionadas competências de gestão e execução dos serviços de apoio logístico.

Contudo, não se transferem para os municípios apenas competências de gestão, prevendo-se também o estabelecimento de uma parceria estratégica entre os municípios e o SNS relativa aos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo. Trata-se de uma antiga reivindicação dos municípios, prevendo-se assim que estes possam vir a participar e influenciar o plano das políticas de saúde a nível dos respetivos territórios.

De salientar, ainda, que, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, também se transfere competências neste âmbito para as entidades intermunicipais, designadamente para participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal.

O presente decreto-lei prevê finalmente a criação de uma comissão com o intuito de acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas.

Face à data da publicação do presente decreto-lei, e à dificuldade que muitos municípios e entidades intermunicipais terão para cumprir o prazo de comunicação estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê-se um regime próprio para o ano de 2019. Assim, tendo em consideração estes factos, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei no ano de 2019 podem ainda comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente decreto-lei concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2 — O presente decreto-lei procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, 253/2012, de 27 de novembro, 137/2013, de 7 de outubro, e 239/2018, de 14 de outubro.

Artigo 2.º

Transferência de competências

É da competência dos órgãos municipais a:

- a*) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- b*) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- c*) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- d*) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;
- e*) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

Artigo 3.º

Acompanhamento da transferência de competências

1 — A transferência de competências concretizada pelo presente decreto-lei não prejudica as competências de acompanhamento do Ministério da Saúde relativamente ao nível da prestação do serviço e ao cumprimento das obrigações aqui definidas.

2 — O acompanhamento a que se refere o número anterior é efetuado nos termos do presente decreto-lei, nomeadamente do previsto no n.º 3 do artigo 14.º, e na demais legislação em vigor.

Artigo 4.º

Exercício de competências

1 — Salvo disposição em contrário, todas as competências de órgãos municipais previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal.

2 — Aos conselhos intermunicipais nas comunidades intermunicipais e aos conselhos metropolitanos nas áreas metropolitanas compete o exercício das competências previstas no artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Artigo 5.º

Objetivos estratégicos

1 — A transferência das competências visa o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público, através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam o crescente envolvimento da comunidade, designadamente através de uma maior participação na gestão dos cuidados de saúde e no reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado.

2 — A transferência de competências assume-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado dos cuidados de saúde primários no território municipal através:

- a*) Da promoção da eficácia e eficiência da gestão dos recursos na área da saúde;

b) Da criação de sinergias e potencialidades resultantes do envolvimento da comunidade local na prestação de cuidados de saúde;

c) Do aumento da eficiência da gestão dos recursos afetos à saúde no território do município;

d) De ganhos de eficácia e melhoria dos resultados em saúde no município;

e) Da articulação entre os diversos níveis da Administração Pública.

Artigo 6.º

Autonomia dos Agrupamentos de Centros de Saúde

1 — No processo de transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais, bem como no seu exercício, é assegurada a autonomia técnica dos ACES, na qualidade de serviços desconcentrados das administrações regionais de saúde.

2 — Para efeitos do presente decreto-lei, não integram o conceito de autonomia técnica previsto no número anterior as competências transferidas para os municípios nos termos do artigo 2.º

Artigo 7.º

Documentos estratégicos

1 — A câmara municipal, no prazo de um ano a contar da entrada em vigor do presente decreto-lei e ouvido o Conselho da Comunidade do ACES, elabora ou atualiza a Estratégia Municipal de Saúde, devidamente enquadrada e alinhada com o Plano Nacional de Saúde e os Planos Regionais e Municipais de Saúde, submetendo-a a aprovação da assembleia municipal.

2 — A Estratégia Municipal de Saúde contempla as linhas gerais de ação e as respetivas metas, indicadores, estratégias, atividades, recursos e calendarização.

Artigo 8.º

Articulação local em matéria de saúde

O Conselho da Comunidade do ACES assegura a articulação em matéria de saúde com os municípios da sua área geográfica, promovendo o diálogo e envolvimento entre os municípios e os responsáveis do ACES.

Artigo 9.º

Conselho municipal de saúde

1 — É criado, em cada município, o conselho municipal de saúde com a seguinte composição:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O presidente da assembleia municipal;
- c) Um presidente da junta de freguesia eleito em assembleia municipal em representação das freguesias do município;
- d) Um representante da respetiva administração regional de saúde;
- e) Os diretores executivos e os presidentes dos conselhos clínicos e de saúde dos agrupamentos de centros de saúde;
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade;
- g) Um representante dos serviços de segurança social, designado pelo respetivo conselho diretivo;
- h) Um representante das associações da área da saúde, por acordo entre as mesmas.

2 — Quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda seja considerada pertinente à boa decisão, o presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do conselho municipal de saúde, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, personalidades de reconhecido mérito na área da saúde.

3 — O conselho municipal de saúde tem as seguintes competências:

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
- b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;
- c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
- d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença;
- e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
- f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
- g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do presente decreto-lei, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

4 — O regimento do conselho municipal de saúde é aprovado pela assembleia municipal do respetivo município.

5 — A participação em reuniões ou em quaisquer outras atividades do conselho municipal de saúde não confere aos seus membros o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio ou senha de presença.

Artigo 10.º

Comissão de acompanhamento e monitorização

1 — É criada, em cada município, uma comissão de acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências regulado no presente decreto-lei com competências específica para:

- a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas para o município;
- b) Propor a adoção de medidas tendo em vista a concretização dos objetivos enunciados no artigo 5.º

2 — A comissão de acompanhamento e monitorização a que se refere o número anterior integra:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O representante da respetiva administração regional de saúde que integra o conselho municipal de saúde;
- c) Um representante dos diretores executivos dos ACES.

3 — Podem participar nos trabalhos, quando a natureza das matérias a tratar o justifique, representantes das entidades intermunicipais ou representantes de outras entidades e organismos da Administração Pública.

4 — A comissão de acompanhamento e monitorização reúne, pelo menos, de forma trimestral.

5 — A comissão de acompanhamento e monitorização efetua balanço anual do desenvolvimento e da evolução das competências transferidas ao abrigo do presente decreto-lei, através da publicação de um relatório.

6 — A comissão de acompanhamento e monitorização aprova o respetivo regulamento interno.

7 — A comissão de acompanhamento e monitorização extingue-se após a publicação do relatório referido no n.º 5 referente ao ano de 2021.

8 — A participação em reuniões ou em quaisquer outras atividades da comissão de acompanhamento e monitorização não confere aos seus membros o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio ou senha de presença.

Artigo 11.º

Titularidade de instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde

1 — São transferidos para a titularidade dos municípios as instalações e equipamentos, salvo os equipamentos médicos, afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde da propriedade do Estado.

2 — Os imóveis transferidos ao abrigo do presente decreto-lei não podem ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, enquanto estiverem afetos à prestação de cuidados de saúde primários.

3 — O presente decreto-lei constitui título bastante para o registo de imóveis transferidos, nos termos do presente artigo, a favor dos municípios, previstos no anexo I ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, os quais ficam isentos de quaisquer taxas ou emolumentos.

4 — O registo efetuado nos termos do presente artigo é comunicado ao departamento governamental com competência na gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado.

Artigo 12.º

Construção, manutenção, conservação e equipamento de estabelecimentos de saúde

1 — São transferidas para os municípios as competências de gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção e equipamento.

2 — A realização de investimentos a que se refere o número anterior é precedida de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — São ainda transferidas para os municípios as competências de gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde.

4 — O disposto no presente artigo não prejudica os procedimentos pré-contratuais já abertos pelo Ministério da Saúde e que se destinam à construção, manutenção e equipamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários.

5 — A posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de arrendamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde, transfere-se para os municípios, nos termos do disposto no auto referido no artigo 20.º

Artigo 13.º

Programas financeiros para o investimento

1 — Os departamentos governamentais com competência na matéria, em articulação com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, criam programas de apoio financeiro às operações de investimento em unidades de prestação de cuidados de saúde primários, quer através de dotações do Orçamento do Estado, quer mediante a afetação de verbas provenientes de fundos europeus estruturais e de investimento.

2 — Os programas referidos no número anterior dão, obrigatoriamente, prioridade ao investimento na supressão de carências de oferta de cuidados de saúde primários, à intervenção em unidades de prestação de cuidados de saúde primários cujo estado de conservação e indicadores de utilização e conforto sejam inadequados ao desenvolvimento qualitativo dos respetivos projetos de saúde, à remoção de materiais potencialmente nocivos à saúde humana presentes nos edifícios e à racionalização da rede de oferta de cuidados de saúde primários.

3 — O lançamento de programas de apoio financeiro às operações de investimento em unidades de prestação de cuidados de saúde primários é precedido do mapeamento das operações prioritárias, no cumprimento dos critérios fixados no número anterior.

4 — Os programas de apoio financeiro às operações de investimento em unidades de prestação de cuidados de saúde primários fixam custos padrão para o apuramento do investimento elegível ao respetivo financiamento, que atendem à natureza da intervenção.

Artigo 14.º

Obrigações no âmbito das atividades de gestão de infraestruturas

1 — Constituem obrigações do Ministério da Saúde:

- a) Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- b) Verificar se estão a ser observadas as condições necessárias e adequadas ao funcionamento das atividades de gestão, manutenção e conservação de infraestruturas.

2 — Constituem obrigações do município:

- a) Assegurar a qualidade das intervenções, bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- b) Prestar ao Ministério da Saúde a informação necessária ao exercício das obrigações previstas no número anterior;
- c) Garantir os adequados níveis de prestação de serviços objeto de transferência.

3 — Para efeitos da aplicação da alínea c) do número anterior, entende-se por adequados níveis de prestação de serviços o nível de prestação observado em cada uma das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde cujas competências de gestão são transferidas ao abrigo do presente decreto-lei, à data da respetiva transferência.

Artigo 15.º

Serviços de apoio logístico

1 — São transferidas para os municípios as competências de gestão e execução de serviços de apoio logístico das

unidades funcionais dos ACES que integram o SNS, assegurando, nomeadamente, as seguintes responsabilidades:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Atividades de apoio à vigilância e de segurança;
- c) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem;
- d) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;
- e) Viaturas e respetivos encargos com seguros, imposto único de circulação, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção;
- f) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde;
- g) Seguros dos estabelecimentos de saúde;
- h) Manutenção e conservação de elevadores;
- i) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC;
- j) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar.

2 — É transferida anualmente para os municípios uma verba para pagamento das despesas realizadas com os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS elencadas no número anterior, correspondente às despesas efetivamente realizadas naquele âmbito pelo Ministério da Saúde, no ano anterior à concretização da transferência de competências.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo Ministério da Saúde e que se destinam aos serviços de apoio logístico.

4 — A posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de prestação de serviços de apoio logístico transfere-se para os municípios, nos termos do disposto no auto referido no artigo 20.º

5 — O montante das verbas a que se refere o n.º 2 é atualizado, anualmente, com base na última taxa de inflação anual apurada e publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.).

Artigo 16.º

Programas de prevenção da doença, promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo

1 — Os municípios são parceiros estratégicos do SNS nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.

2 — No âmbito dos programas referidos no número anterior, compete aos municípios:

- a) Desenvolver ou participar em atividades no âmbito da prevenção da doença, nomeadamente na promoção da alimentação saudável, na prática de exercício físico regular e no envelhecimento ativo e saudável, nos termos da Estratégia Nacional de Envelhecimento Ativo e Saudável, em parceria com o ACES e administração regional de saúde respetivos, no quadro dos respetivos planos de ação e do Plano Municipal de Saúde;
- b) Articular as atividades de cariz social que desenvolvam no apoio domiciliário a utentes, com as intervenções de saúde, no âmbito das unidades dos Cuidados de Saúde Primários e da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;
- c) Promover atividades de apoio a iniciativas das unidades coordenadoras funcionais, nomeadamente da mulher, da criança e do adolescente e da diabetes;
- d) Implementar unidades móveis de intervenção em saúde, em articulação com os ACES.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser celebrados contratos-programa com os municípios, desde que no âmbito dos programas prioritários da Direção-Geral da Saúde, focados na prevenção da doença e na promoção da saúde, competindo àquela Direção-Geral aprovar os seus conteúdos e priorizar as respostas, mediante audição prévia da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP).

4 — O financiamento dos contratos-programa referidos no número anterior efetua-se através da verba correspondente a 1 % da receita obtida com o imposto incidente sobre as bebidas não alcoólicas previstas no artigo 87.º-A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, até ao limite de 50 % da despesa total, sendo os restantes 50 % financiados pelos municípios ou outras instituições, e é operacionalizado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da saúde, ouvida previamente a ANMP.

Artigo 17.º

Construção e equipamento de unidades de prestação de cuidados de saúde primários

1 — O exercício da competência de construção e equipamento de novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários concretiza-se mediante a celebração de contrato-programa a celebrar entre o Ministério da Saúde e o respetivo município, dele devendo constar as orientações técnicas do Ministério da Saúde quanto à sua instalação, e os termos do financiamento através da definição de custos padrão.

2 — É transferida anualmente para os municípios uma verba a incluir no Fundo de Financiamento da Descentralização, para pagamento das despesas de manutenção e conservação das instalações afetas aos cuidados de saúde primários e à divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências das administrações regionais de saúde.

3 — A verba referida no número anterior corresponde à soma dos valores apurados para cada edifício, de acordo com a seguinte fórmula: Valor por metro quadrado (Vm^2) \times Área bruta do edificado.

4 — Para efeitos de apuramento do Vm^2 dos edifícios cuja titularidade é transferida para os municípios, nos termos do artigo 11.º, deve-se ter em conta a antiguidade do edificado conforme mapa constante do anexo II ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.

5 — No que se refere aos edifícios arrendados o Vm^2 a considerar, independentemente da antiguidade do edificado, é de quatro euros.

6 — Em casos excecionais, nomeadamente quando as estruturas dos edifícios cuja titularidade é transferida para os municípios, nos termos do artigo 11.º, se encontrem extremamente degradadas, pode ser afeta uma verba específica para a intervenção nesses edifícios, em plano anual a acordar entre a ANMP e o Ministério da Saúde, sendo que a soma dos valores desta despesa com a despesa referida nos n.ºs 4 e 5 não pode ultrapassar os valores efetivamente gastos por cada administração regional de saúde no ano anterior à concretização da transferência de competências com a manutenção e conservação das instalações referidas no n.º 2.

7 — O montante que resultar da fórmula constante do n.º 3 é transferido para cada município tendo em conta a superfície total que as instalações aí indicadas ocupam no seu território.

8 — O montante das verbas a que se refere o n.º 2 é atualizado, anualmente, com base na última taxa de inflação anual apurada e publicada pelo INE, I. P.

Artigo 18.º

Procedimento de transição de trabalhadores

1 — Os trabalhadores com vínculo de emprego público dos mapas de pessoal das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., da carreira geral de assistente operacional, que exerçam funções nas unidades funcionais dos ACES e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva.

2 — A transição referida no número anterior implica a sucessão na posição jurídica entre os empregadores públicos, de origem e de destino, envolvidos, mantendo-se inalterados, quanto às restantes matérias, os contratos de trabalho em funções públicas, designadamente quanto à situação jurídico-funcional que os trabalhadores detêm à data da transição.

3 — As situações de mobilidade, em todas as suas modalidades, existentes à data da transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais prevista no n.º 1, mantêm-se inalteradas até ao respetivo termo.

4 — A transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais prevista no n.º 1 produz efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, organizada por município, na 2.ª série do *Diário da República*, homologada pelo membro do Governo responsável pelo serviço de origem.

5 — A lista referida no número anterior contém obrigatoriamente a caracterização do posto de trabalho nos serviços de origem, bem como a carreira, categoria e posição remuneratória de cada trabalhador.

6 — Os postos de trabalho necessários para dar cumprimento ao disposto nos números anteriores são automaticamente aditados ao mapa de pessoal da câmara municipal para onde transitam os trabalhadores referidos no n.º 1.

7 — Os processos individuais dos trabalhadores são entregues pelo serviço de origem nos serviços da câmara municipal de destino no prazo de 90 dias após a publicação referida no n.º 4.

8 — São transferidos para os municípios os montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores a transferir e, bem assim, os encargos a cargo da entidade empregadora.

9 — As transferências de recursos referidas no número anterior são atualizadas, anualmente, nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.

10 — Os trabalhadores a que se refere o presente artigo continuam a beneficiar do regime da ADSE e de reembolso das despesas com o SNS vigente nos respetivos lugares de origem.

11 — Os encargos relativos às despesas com a ADSE e o SNS dos trabalhadores a transitar para os mapas de pessoal das câmaras municipais são da responsabilidade da Administração central.

Artigo 19.º

Gestão de pessoal

As competências próprias do presidente da câmara municipal e dos órgãos municipais em matéria de gestão dos trabalhadores que exerçam funções nas unidades funcionais dos ACES e das Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências das Administrações Regionais de Saúde, que integram o SNS, podem ser objeto de delegação nos diretores dos ACES.

Artigo 20.º

Auto de transferência

1 — A transferência das competências a que se refere o artigo 2.º é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios, contemplando as seguintes matérias:

a) Identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas para os municípios ao abrigo do presente decreto-lei;

b) Definição dos instrumentos financeiros utilizáveis;

c) Níveis de prestação dos serviços relativamente às competências transferidas, nomeadamente no que se refere à gestão e conservação das instalações e equipamentos.

2 — Os autos de transferência devem efetivar-se até ao ano 2021.

Artigo 21.º

Intervenção das entidades intermunicipais

Os órgãos deliberativos das entidades intermunicipais emitem pareceres prévios relativamente à celebração de acordos e definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal.

Artigo 22.º

Transferência de recursos financeiros para os municípios

1 — O financiamento das competências objeto do presente decreto-lei é anualmente previsto na Lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 80.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

2 — O previsto no número anterior não prejudica o estabelecimento de acordos específicos para financiamento adicional de projetos de saúde nas áreas dos municípios.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 17.º, as despesas resultantes da oferta de cuidados de saúde complementares, ou que correspondam ao alargamento da oferta atualmente existente, devem ser suportadas pelos municípios, salvo se o alargamento tiver sido previamente aprovado pelas administrações regionais de saúde.

4 — A transferência financeira relativa à transição dos trabalhadores da Administração central para o mapa de pessoal das câmaras municipais previsto no artigo 18.º inclui os eventuais abonos que os trabalhadores auferiram.

Artigo 23.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro

O artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 32.º

[...]

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) Propor à administração regional de saúde alterações ao número e localização das unidades funcionais do ACES;

d) [Anterior alínea c).]

e) [Anterior alínea d).]

f) [Anterior alínea e).]

g) Propor à administração regional de saúde alterações ao horário de funcionamento das unidades funcionais dos ACES;

h) Dar parecer sobre a avaliação do desempenho das unidades funcionais e de serviços de apoio;

i) [Anterior alínea f).]

j) Apresentar proposta e dar parecer sobre as necessidades de formação específica dos funcionários dos ACES, no que concerne aos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional;

k) [Anterior alínea g).]

Artigo 24.º

Regulamento interno dos Agrupamentos de Centros de Saúde

Os ACES ficam obrigados a adequar os seus regulamentos internos ao disposto no presente decreto-lei, no prazo de 90 dias após a sua entrada em vigor.

Artigo 25.º

Recursos financeiros para os anos de 2019 e de 2020

1 — No prazo de 15 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde remetem a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º

2 — As câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos após a receção do projeto referido no número anterior para remeterem ao membro do Governo responsável pela área da saúde pronúncia sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronúncia por parte das câmaras municipais, que manifestam a sua concordância com o teor daquele projeto.

3 — Para efeitos da deliberação referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é publicado, no prazo de 45 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2019, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais nos termos do n.º 3 do artigo 12.º

4 — Caso se revele necessário, no decurso do ano de 2019, rever os montantes referidos no número anterior, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde remetem a fundamentação de revisão aos municípios, e a variação do montante é considerada autonomamente, em sede de Orçamento do Estado para 2020, na respetiva dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir.

5 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é publicado, até 30 de maio de 2019, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios no ano de 2020.

Artigo 26.º

Acordo prévio dos municípios

1 — A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem.

2 — O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.

Artigo 27.º

Disposições transitórias

1 — Consideram-se feitas aos municípios as referências constantes de outros diplomas legais relativas às competências objeto do presente decreto-lei.

2 — Caso os contratos relativos aos serviços de logística ou de manutenção dos equipamentos celebrados com a administração regional de saúde respetiva não permitam a cedência de posição contratual relativa a cada município, mantêm-se em vigor pelo decurso do respetivo prazo, não sendo suscetíveis de renovação.

3 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 dos artigos 40.º e 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, mantêm-se em vigor os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde, as unidades locais de saúde e os municípios, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, e os acordos de execução celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, até à data em que as autarquias locais assumam, no âmbito do presente decreto-lei, as competências aí previstas.

4 — Os contratos interadministrativos de delegação de competências e os acordos de execução previstos no número anterior caducam na data em que os respetivos municípios assumam as novas competências, no âmbito do presente decreto-lei.

Artigo 28.º

Produção de efeitos

1 — O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte.

2 — Relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 15 de novembro de 2018. — *António Luís Santos da Costa* — *Maria de Fátima de Jesus Fonseca* — *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita* — *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

Promulgado em 17 de janeiro de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 22 de janeiro de 2019.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º)

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|-----------------------|------------------|---|---------------|------------------------|
| Alandroal | Alentejo Central | Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues | 7250-139 | Alandroal. |
| Arraiolos | Alentejo Central | Rua das Acácias | 7040-011 | Arraiolos. |
| Arraiolos | Alentejo Central | Rua 5 de Outubro, 8 | 7040-625 | Vimieiro. |
| Borba | Alentejo Central | Rua da Quinta da Prata | 7150-154 | Borba. |
| Borba | Alentejo Central | Rua D. Nuno Álvares Pereira | 7150-308 | Orada. |
| Borba | Alentejo Central | Rua Poeta António Talhinhos | 7150-378 | Rio de Moinhos BRB. |
| Estremoz | Alentejo Central | Av. 9 de Abril | 7100-500 | Estremoz. |
| Évora | Alentejo Central | Rua Ferragial do Poço Novo | 7000-747 | Évora. |
| Évora | Alentejo Central | Rua D. Manuel Conceição Santos, 62 | 7005-451 | Évora. |
| Évora | Alentejo Central | Rua Celestino David — Hospital do Patrocínio | 7005-389 | Évora. |
| Évora | Alentejo Central | Largo 25 de Abril | 7000-019 | Graça do Divor. |
| Évora | Alentejo Central | Praça Tapada da Eira | 7005-126 | Azaruja. |
| Évora | Alentejo Central | Rua Gil do Monte, 2 Bairro das Corunheiras | 7000-503 | Évora. |
| Montemor-o-Novo | Alentejo Central | Rua Fernando Pessoa | 7050-236 | Montemor-o-Novo. |
| Montemor-o-Novo | Alentejo Central | Rua Comissão de Moradores | 7050-611 | Ciborro. |
| Mourão | Alentejo Central | Estrada de Circunvalação, s/n | 7240-228 | Mourão. |
| Portel | Alentejo Central | Rua de Moura | 7220-031 | Alqueva. |
| Portel | Alentejo Central | Rua de Évora, 15 | 7220-121 | Amieira. |
| Portel | Alentejo Central | Parque da Matriz | 7220-365 | Portel. |
| Redondo | Alentejo Central | Alameda do Calvário | 7170-027 | Redondo. |
| Reguengos de Monsaraz | Alentejo Central | Rua Dr. Jacinto Fernandes da Palma, 2 | 7200-372 | Reguengos de Monsaraz. |
| Vendas Novas | Alentejo Central | Avenida 25 de Abril | 7080-135 | Vendas Novas. |
| Viana do Alentejo | Alentejo Central | Rua da Graça, 21 | 7090-244 | Viana do Alentejo. |
| Vila Viçosa | Alentejo Central | Largo D. João IV | 7160-274 | Vila Viçosa. |
| Albufeira | Central | Rua da Associação de Moradores, Lote n.º 71, Vale Servas | 8200-569 | Ferreiras. |
| Albufeira | Central | Rua do Mercado, s/n, Sítio da Pedra de Escorregar | 8200-434 | Guia. |
| Albufeira | Central | Estrada de Olhos de Água, s/n, Sítio do Roja Pé | 8200-647 | Olhos de Água. |
| Albufeira | Central | Largo João Campos, Sítio do Pé da Cruz | 8200-508 | Paderne. |
| Alcoutim | Sotavento | Avenida Fernando Lopes Dias, Estrada Municipal n.º 507, Sítio do Rossio, Alcoutim | 8970-053 | Alcoutim. |
| Alcoutim | Sotavento | Urbanização Municipal de Martinlongo, s/n, Bairro do Rossio | 8970-251 | Martinlongo. |
| Aljezur | Barlavento | Rua dos Bombeiros Voluntários, Loteamento Municipal da Barrada, Lote L44 | 8670-113 | Aljezur. |
| Aljezur | Barlavento | Rua 1.º de Maio, Urbanização dos Malhadais, Lote 9, Touril ou Malhadais | 8670-320 | Odeceixe. |
| Aljezur | Barlavento | Rua Professora Ema Vieira Alvernaz, n.º 32 | 8670-440 | Rogil. |
| Castro Marim | Sotavento | Bairro Social Cercado do Poço da Ordem, Lote 42 | 8950-283 | Castro Marim. |
| Castro Marim | Sotavento | Rua Fernando Pessoa, Urbanização Bela Praia, s/n | 8950-414 | Altura. |
| Castro Marim | Sotavento | Travessa do Capitão Lino Vaz Palma Antunes, s/n | 8950-028 | Azinhal. |
| Castro Marim | Sotavento | Rua do Centro de Saúde, n.º 01 | 8950-370 | Odeleite. |
| Faro | Central | Rua da Coopopfa, s/n, Urbanização Graça Mira, Lejana de Cima | 8009-003 | Faro. |
| Faro | Central | Rua de Portugal, n.º 57A | 8000-281 | Faro. |
| Faro | Central | Rua 25 de Abril, s/n | 8005-446 | Conceição de Faro. |
| Faro | Central | Rua João de Deus, n.º 46 | 8005-475 | Estoi. |
| Faro | Central | Rua Simão Fonseca Franco, Urbanização Monte da Ria | 8005-217 | Montenegro. |
| Lagoa (Algarve) | Barlavento | Rua do Centro de Saúde, s/n, Urbanização dos Vales | 8400-413 | Lagoa. |
| Lagoa (Algarve) | Barlavento | Urbanização Monte Paraíso, s/n | 8400-518 | Carvoeiro. |
| Lagoa (Algarve) | Barlavento | Rua 20 de Junho, s/n, Bairro Ibne Amar, Sítio do Barreiro | 8400-023 | Estombar. |
| Lagos | Barlavento | Estrada Nacional n.º 125, s/n, Sítio da Pedra Alçada ou Moinhos | 8600-296 | Lagos. |
| Lagos | Barlavento | Largo do Mercado, Urbanização Municipal de Bensafirim, Lote 3.13A | 8600-069 | Bensafirim. |
| Lagos | Barlavento | Rua Padre Castro, s/n, Urbanização Rossio dos Malhadais | 8600-250 | Odiáxere. |
| Loulé | Central | Rua Manuel dos Santos Vaquinhas, Lote 86, R/C | 8135-173 | Almancil. |
| Loulé | Central | Rua de São Pedro, s/n, Edifício da Junta de Freguesia | 8100-050 | Ameixial. |
| Loulé | Central | Avenida Prof. Dr. Aníbal António Cavaco Silva, s/n, Casas Leiria | 8100-070 | Boliqueime. |
| Loulé | Central | Rua da Paz, s/n | 8125-587 | Quarteira. |
| Loulé | Central | Rua José Viegas Gregório, s/n | 8100-200 | Salir. |
| Loulé | Central | Rua do Posto Médico, n.º 5 | 8100-381 | Tôr. |
| Olhão | Central | Rua da Ponte Grande, Loteamento da Atalaia, Lote 43, Bias do Sul | 8700-067 | Moncarapacho. |
| Olhão | Central | Rua das Olarias, Lote 15, Sítio dos Murtais | 8700-094 | Moncarapacho. |
| Olhão | Central | Rua João Lobo Miranda Trigueiros, n.º 1 | 8700-237 | Olhão. |
| Olhão | Central | Rua Olivença, Bairro da Cavalinha, n.º 4 | 8700-414 | Olhão. |
| Portimão | Barlavento | Rua Manuel Dias, n.º 1, Sítio de São Sebastião | 8500-723 | Portimão. |
| Portimão | Barlavento | Rua Poeta António Aleixo, n.º 3 | 8501-856 | Portimão. |
| Silves | Barlavento | Rua dos Bombeiros Voluntários, Urbanização Rogel | 8365-049 | Alcantarilha. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|-----------------------------|------------------|--|---------------|--------------------------------|
| Silves | Barlavento | Rua 12 de Julho, Várzea do Algoz. | 8365-064 | Algoz. |
| Silves | Barlavento | Rua dos Marinheiros, s/n, Sítio dos Montes Borregos. | 8365-182 | Armação de Pêra. |
| Silves | Barlavento | Rua 19 de Abril, s/n. | 8365-204 | Pêra. |
| Silves | Barlavento | Rua José Francisco Viseu, s/n, Sítio da Barrada | 8375-140 | São Bartolomeu de Messines. |
| Silves | Barlavento | Rua Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, s/n, Estrada dos Amendoais. | 8365-235 | Tunes. |
| Tavira | Sotavento | Rua Dr.ª Regina Quintanilha, s/n, Urbanização Perogil | 8800-591 | Cabanas. |
| Tavira | Sotavento | Rua da Liberdade, s/n, Sítio de Amaro Gonçalves | 8800-113 | Luz de Tavira. |
| Tavira | Sotavento | Rua Dr. Timóteo Costa, n.º 2 | 8800-166 | Santa Catarina Fonte do Bispo. |
| Tavira | Sotavento | Loteamento de S.º Estêvão, Lote 4, Sítio da Igreja. | 8800-506 | Santo Estêvão. |
| Vila do Bispo | Barlavento | Bairro das Eiras, s/n. | 8650-405 | Vila do Bispo. |
| Vila do Bispo | Barlavento | Rua Joaquim Maurício, Urbanização Mareta de Lavar, s/n. | 8650-383 | Sagres. |
| Vila Real de Santo António. | Sotavento | Rua de Ibiza | 8900-440 | Montegordo. |
| Vila Real de Santo António. | Sotavento | Largo Manuel Cabanas | 8900-067 | Vila Nova de Cacela. |
| Abrantes | Médio Tejo | Rua Diu Alferrarede. | 2200-045 | Abrantes. |
| Abrantes | Médio Tejo | Rua Parque de Jogos | 2205-707 | Tramagal. |
| Abrantes | Médio Tejo | Rua Nossa Senhora da Conceição | 2200-392 | Abrantes. |
| Abrantes | CDP+DICAD | Rua da Barca | 2200-386 | Abrantes. |
| Alcanena | Médio Tejo | Rua João da Silva Nazário, 45. | 2381-184 | Alcanena. |
| Alcobaça | Oeste Norte | Rua do Hospital | 2460-051 | Alcobaça. |
| Alcobaça | Oeste Norte | Rua de Moçambique, n.º 9 (Largo de Santo Amaro). | 2460-103 | Alfeizerão. |
| Alcochete | Arco Ribeirinho | Rua Capitão Salgueiro Maia | 2890-041 | Alcochete. |
| Alenquer | Estuário do Tejo | Rua Francisco José Lopes | 2580-626 | Alenquer. |
| Alenquer | Estuário do Tejo | Avenida Cabo da Boa Esperança | 2580-471 | Carregado. |
| Almada | Almada-Seixal | Rua D. Francisco Xavier de Noronha, n.º 16. | 2800-088 | Almada. |
| Almada | Almada-Seixal | Av. Rainha D. Leonor, n.º 2, Rua Luís de Queirós Tornejando para a R. D. Sancho I. | 2800-713 | Almada. |
| Almada | Almada-Seixal | Rua S. Lourenço. | 2825-023 | Caparica. |
| Almada | Almada-Seixal | Avenida da Liberdade | 2825-861 | Trafaria. |
| Almada | Almada-Seixal | Rua Abel Salazar | 2805-313 | Almada. |
| Almada | Almada-Seixal | Rua Movimento das Forças Armadas | 2815-786 | Sobreda. |
| Almada | Almada-Seixal | Rua Henrique Santana, n.º 20 | 2820-225 | Almada. |
| Almada | Almada-Seixal | Rua Luís Camões, n.º 14 A 14 D, R/C E 1.º | 2810-252 | Laranjeiro. |
| Almada | Almada-Seixal | Rua António Gonçalves | 2810-171 | Almada. |
| Almada | CDP | Rua das Terras das Cortes Reais | 2805-021 | Almada. |
| Almada | DICAD | Rua das Terras das Cortes Reais | 2805-021 | Almada. |
| Almeirim | Lezíria | Canto do Jardim | 2080-011 | Almeirim. |
| Almeirim | Lezíria | Bairro Novo — Largo da Junta de Freguesia | 2080-701 | Raposa. |
| Amadora | Amadora | Praceta Conde da Lousã | 2720-122 | Amadora. |
| Amadora | Amadora | Rua Joaquim Barradas de Carvalho/Rua H. | 2700-490 | Amadora. |
| Amadora | Amadora | Rua Capitão Plácido de Abreu, n.º 4 | 2700-156 | Amadora. |
| Arruda dos Vinhos | Estuário do Tejo | Avenida Engenheiro Adriano Brito da Conceição | 2630-299 | Arruda dos Vinhos. |
| Azambuja | Estuário do Tejo | Rua do Centro de Saúde. | 2050-258 | Azambuja. |
| Azambuja | Estuário do Tejo | Bairro da Colónia Penal | 2065-285 | Alcoentre. |
| Azambuja | Estuário do Tejo | Rua Carrapatosa/Rua Nova do Rossio. | 2065-328 | Manique do Intendente. |
| Barreiro | Arco Ribeirinho | Rua José Cárcamo Lobo | 2835-423 | Lavradio. |
| Barreiro | Arco Ribeirinho | Rua Eça de Queiroz | 2830-344 | Barreiro. |
| Barreiro | Arco Ribeirinho | Rua Jornal Herald | 2830-195 | Barreiro. |
| Barreiro | Arco Ribeirinho | Av. Bocage, n.º 34, 34-A e 34-B, Cave Esquerda | 2830-002 | Barreiro. |
| Barreiro | Arco Ribeirinho | Urbanização Compave — Cidade Sol | 2835-512 | Barreiro. |
| Barreiro | Arco Ribeirinho | Alto da Malhada — Coina | 2830-481 | Barreiro. |
| Benavente | Estuário do Tejo | Praceta Padre Camilo. | 2135-089 | Samora Correia. |
| Benavente | Estuário do Tejo | Rua Joaquim Rodrigues Parracho | 2130-060 | Benavente. |
| Bombarral | Oeste Norte | Rua Dr. Arlindo Carvalho, n.º 27. | 2540-073 | Bombarral. |
| Caldas da Rainha | Oeste Norte | Estrada Nacional 8, n.º 27 R/C Dtº | 2500-315 | Tornada. |
| Caldas da Rainha | Oeste Norte | Rua Prof. Moniz Barreto, Rua Centro de Saúde, 1 | 2500-941 | Caldas da Rainha. |
| Cartaxo | Lezíria | Carrascal ou Vizos Lote 2 | 2070-386 | Cartaxo. |
| Cartaxo | Lezíria | Rua Progresso, n.º 2 | 2070-085 | Cartaxo. |
| Cartaxo | Lezíria | Rua 25 de Abril, n.º 218, R/C | 2070-719 | Vale da Pedra. |
| Cascais | Cascais | Rua José Elias Garcia, 1057. | 2775-218 | Cascais. |
| Cascais | Cascais | Rua Padre Moisés da Silva | 2750-437 | Cascais. |
| Cascais | Cascais | Rua Nova Aliança | 2785-289 | São Domingos de Rana. |
| Cascais | Cascais | Rua Rio das Grades, Piso 0 | 2645-559 | Alcabideche. |
| Cascais | Cascais | Rua Egas Moniz, n.º 9010 | 2765-618 | Estoril. |
| Chamusca | Lezíria | Rua 5 de Outubro | 2140-515 | Parreira. |
| Chamusca | Lezíria | Rua Relvão. | 2140-671 | Carregueira. |
| Chamusca | Lezíria | Travessa da Escola, N.º 3. | 2140-223 | Chouto. |
| Chamusca | Lezíria | Rua da Romeira — Bairro D. Maria Vaz Monteiro | 2140-360 | Ulme. |
| Chamusca | Lezíria | Rua Seno e Toscano | 2140-405 | Vale Cavalos. |
| Constância | Médio Tejo | Bairro Preanes | 2250-022 | Constância. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|---------------------|---------------------------|--|---------------|-------------------------------|
| Constância | Médio Tejo | Largo do Posto Médico | 2250-000 | St.ª Margarida Cou-tada. |
| Coruche | Lezíria | Estrada da Lamarosa, n.º 34. | 2100-042 | Coruche. |
| Coruche | Lezíria | Rua Sacadura Cabral, s/n. | 2100-345 | Couço. |
| Ferreira do Zêzere | Médio Tejo | Rua Dr. António Godinho, Apartado 13. | 2240-367 | Ferreira do Zêzere. |
| Golegã | Lezíria | Rua Carlos Mendes Gonçalves | 2150-204 | Golegã. |
| Golegã | Lezíria | Rua da Estação | 2150-006 | Azinhaga. |
| Lisboa | Lisboa Norte | Rua General Morais Sarmento | 1500-310 | Lisboa. |
| Lisboa | Lisboa Norte | Largo Professor Arnaldo Sampaio | 1549-010 | Lisboa. |
| Lisboa | Lisboa Norte | Rua Rainha Dona Brites | 1500-534 | Lisboa. |
| Lisboa | Lisboa Central | Travessa Noronha, n.º 5 e 7 | 1250-169 | Lisboa. |
| Lisboa | Lisboa Central | Rua Ribeira Nova, n.º 1 | 1200-375 | Lisboa. |
| Lisboa | Lisboa Central | Alameda Encarnação | 1800-192 | Lisboa. |
| Lisboa | Lisboa Central | Estrada da Correia | 1500-210 | Lisboa. |
| Lisboa | Lisboa Ocidental e Oeiras | Rua Fernão Mendes Pinto, 19 | 1400-145 | Lisboa. |
| Lisboa | CDP | Alameda Linhas de Torres, 115 | 1750-141 | Lisboa. |
| Lisboa | Lisboa Ocidental e Oeiras | Rua Manuel Teixeira Gomes | 2790-102 | Carnaxide. |
| Lisboa | Lisboa Ocidental e Oeiras | Av. Santo António Tercena, Quinta das Lindas | 2730-165 | Barcarena. |
| Loures | Loures-Odivelas | Av. João Branco Núncio, n.º 20, Cave Esquerda | 2660-273 | Loures. |
| Loures | Loures-Odivelas | Rua Brasília, 13 | 2670-423 | Loures. |
| Loures | Loures-Odivelas | Moinhos Velhos, Cartaxo e Terra Fria | 2695-000 | São João da Talha. |
| Loures | Loures-Odivelas | Rua Angra do Heroísmo | 2670-487 | Loures. |
| Loures | Loures-Odivelas | Avenida Carlos de Andrade | 2660-243 | Santo António dos Cavaleiros. |
| Loures | Loures-Odivelas | Urbanização Terraços da Ponte, Quinta do Mocho Sul | 2685-162 | Sacavém. |
| Lourinhã | Oeste Sul | Av. Dr. Catanho de Menezes | 2530-117 | Lourinhã. |
| Mação | Médio Tejo | Avenida Vicente Mendes Mirrado | 6120-725 | Mação. |
| Mafra | Oeste Sul | Quinta dos Loureiros/Rua Frei Rodrigues Monteiro | 2655-344 | Mafra. |
| Mafra | Oeste Sul | Rua José Poman, n.º 7 | 2665-293 | Malveira. |
| Moita | Arco Ribeirinho | Largo da Graça | 2860-026 | Alhos Vedros. |
| Moita | Arco Ribeirinho | Estrada Nacional, n.º 246 e n.º 248 | 2835-172 | Baixa da Banheira. |
| Moita | Arco Ribeirinho | Largo Dr. Joaquim Marques Elias | 2860-418 | Moita. |
| Moita | Arco Ribeirinho | Rua João Villaret | 2835-254 | Vale da Amoreira. |
| Montijo | Arco Ribeirinho | Largo Doutor Manuel Maurício | 2985-004 | Canha. |
| Montijo | Arco Ribeirinho | Avenida Luís de Camões | 2870-164 | Montijo. |
| Montijo | Arco Ribeirinho | Rua Humberto Delgado | 2985-115 | Pegões. |
| Montijo | Arco Ribeirinho | Rua D. Francisco Manuel de Melo, n.º 1 | 2870-422 | Montijo. |
| Nazaré | Oeste Norte | Rua Caxins | 2450-125 | Nazaré. |
| Óbidos | Oeste Norte | Rua Ginásio, Bairro dos Arcos | 2510-081 | Óbidos. |
| Odivelas | Loures-Odivelas | Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, n.º 36 | 2675-297 | Odivelas. |
| Odivelas | Loures-Odivelas | Rua Júlia Escrivanziz | 1685-580 | Caneças. |
| Odivelas | Loures-Odivelas | Rua Henrique dos Santos | 2620-127 | Póvoa S.ª Adrião. |
| Odivelas | Loures-Odivelas | Rua 25 de Agosto, Bons Dias | 2620-184 | Ramada. |
| Oeiras | Lisboa Ocidental e Oeiras | Tapada do Mocho | 2770-001 | Paço de Arcos. |
| Oeiras | Lisboa Ocidental e Oeiras | Praceta Bombeiros Voluntários do Dafundo, n.º 7 | 1495-713 | Cruz Quebrada-Da-fundo. |
| Ourém | Médio Tejo | Chã/Rua 25 de Maio, n.º 22 | 2435-048 | Caxarias. |
| Ourém | Médio Tejo | Rua Dr. Armando Henrique Reis Vieira | 2490-546 | N.ª Sr.ª Piedade. |
| Palmela | Arrábida | Urbanização Aldeia do Sobreiro Grande | 2965-501 | Águas de Moura. |
| Palmela | Arrábida | Rua de São Filipe | 2950-402 | Palmela. |
| Palmela | Arrábida | Av. Zeca Afonso | 2955-220 | Pinhal Novo. |
| Palmela | Arrábida | Rua Vasco da Gama | 2965-317 | Poçoirão. |
| Palmela | Arrábida | Rua Força do Povo | 2950-553 | Quinta do Anjo. |
| Peniche | Oeste Norte | Rua General Humberto Delgado | 2520-447 | Peniche. |
| Rio Maior | Lezíria | Av. Portugal — Casal Seródio | 2040-349 | Rio Maior. |
| Salvaterra de Magos | Lezíria | Avenida Doutor Roberto Ferreira da Fonseca | 2120-115 | Salvaterra de Magos. |
| Salvaterra de Magos | Lezíria | Rua Imaculado Coração de Maria, Lote 24 | 2120-188 | Foros de Salvaterra. |
| Salvaterra de Magos | Lezíria | Av. Estados Unidos da América, n.º 19 | 2125-027 | Glória do Ribatejo. |
| Santarém | Lezíria | Avenida José Saramago, n.º 1 | 2005-143 | Santarém. |
| Santarém | Lezíria | Rua Comendador Ladislau Teles Botas | 2005-257 | São Nicolau. |
| Santarém | Lezíria | Rua Saudade, n.º 129 | 2025-037 | Alcanede. |
| Santarém | Lezíria | Praça Glauco de Oliveira | 2000-998 | Alcanhões. |
| Santarém | Lezíria | Rua 10 de Julho | 2025-566 | Tremes. |
| Santarém | Lezíria | Rua Doutor Vítor Hugo C. G. Semedo | 2000-741 | Vale de Figueira. |
| Sardoal | Médio Tejo | Tapada do Américo Lote 7, Av. Heróis do Ultramar, Lote 7 | 2230-226 | Sardoal. |
| Seixal | Almada/Seixal | Rua Distrito de Lobata, Quinta de Cima | 2840-378 | Torre da Marinha. |
| Seixal | Almada/Seixal | Largo Mundet, Bairro Novo | 2840-481 | Seixal. |
| Seixal | Almada/Seixal | Travessa das Pereiras | 2840-167 | Arrentela. |
| Seixal | Almada/Seixal | Rua Dona Branca Saraiva de Carvalho | 2845-999 | Amora. |
| Seixal | Almada/Seixal | Rua da República, Lotes 335 e 337, Morgados Terceiros | 2865-634 | Fernão Ferro. |
| Sesimbra | Arrábida | Rua Casalão, n.º 12 | 2970-047 | Sesimbra. |
| Sesimbra | Arrábida | Avenida Cova dos Vidros, Lote 2361 | 2975-333 | Quinta do Conde. |
| Sesimbra | Arrábida | Rua Latino Coelho, Lote 1668-1674 | 2975-326 | Quinta do Conde. |
| Setúbal | Arrábida | Rua de Damão, n.º 2 — 2.º DT e Av. República da Guiné Bissau, 14 A, 2.º Andar Direito. | 2900-340 | Setúbal. |
| Setúbal | Arrábida | Rua de Damão, n.º 2 -2.ª FRT e Av. República da Guiné Bissau, 14 A, 2.º Andar Frente. | 2900-340 | Setúbal. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|------------------------|-----------------------|--|---------------|--------------------------|
| Setúbal | Arrábida | Avenida Alexandre Herculano | 2900-207 | Setúbal. |
| Setúbal | Arrábida | Rua Artur Horta, n.º 18 | 2925-510 | Setúbal. |
| Setúbal | Arrábida | Avenida Descobertas — Urb. Vale do Cobro | 2910-711 | Setúbal. |
| Setúbal | Arrábida | Rua Benedita Maria | 2910-357 | Setúbal. |
| Setúbal | Arrábida | Praça da República | 2900-587 | Setúbal. |
| Setúbal | Arrábida | Rua Batalha do Viso, n.º 46 | 2900-264 | Setúbal. |
| Sintra | DICAD | Rua António Nunes Sequeira, n.º 33-A | 2735-059 | Aigualva-Cacém. |
| Sintra | Sintra | Caminho Murtal | 2710-663 | Sintra. |
| Sintra | Sintra | Rua do Olival, n.º 13-15 | 2735-304 | Aigualva-Cacém. |
| Sintra | Sintra | Avenida da Liberdade, Bloco 36 e 37 | 2745-298 | Queluz. |
| Sintra | Sintra | Rua Alto do Pina/Pero Pinheiro | 2715-069 | Pero Pinheiro. |
| Sintra | Sintra | Bairro da Tabaqueira | 2635-088 | Albarraque. |
| Sintra | Sintra | Estrada Mem Martins, 247 | 2725-391 | Mem Martins. |
| Sintra | Sintra | Rua Inês de Castro | 2605-002 | Casal de Cambra. |
| Sintra | Sintra | Rua do Cruzeiro, 247 | 2705-854 | Terrugem. |
| Sintra | Sintra | Casal do Olival/R. Teixeira de Pascoais | 2745-852 | Sintra. |
| Sintra | Sintra | Av. Infante D. Henrique, n.º 39 a 41 | 2635-367 | Sintra. |
| Sintra | Sintra | Rua Cidade de Vitória | 2735-654 | São Marcos. |
| Sintra | Sintra | Rua do Fontanário, Lote 13 | 2705-737 | São João das Lampas. |
| Sintra | Sintra | Rua D. Fernando II | 2745-107 | Queluz. |
| Sobral de Monte Agraço | Oeste Sul | Rua Francisco Lázaro | 2590-081 | Sobral de Monte Agraço. |
| Tomar | Médio Tejo | Olalhas/Largo da Igreja | 2300-061 | Tomar. |
| Tomar | Médio Tejo | Marmelais/Rua Nabância, n.º 14 | 2300-401 | Tomar. |
| Tomar | Médio Tejo | Rua Alfredo Maia Pereira, n.º 2 | 2300-449 | Tomar. |
| Torres Novas | Médio Tejo | Praceta de Entre Águas | 2350-761 | Torres Novas. |
| Torres Novas | Médio Tejo | Rua Dr. Pedro Gorjão Maia Salazar | 2350-802 | Torres Novas. |
| Torres Novas | Médio Tejo | Rua Doutor Rivotti | 2350-365 | Riachos. |
| Torres Vedras | Oeste Sul | Rua Fernando Barros Ferreira Leal, 2 | 2560-253 | Torres Vedras. |
| Torres Vedras | Oeste Sul | Rua do Ribeiro | 2560-589 | Maceira. |
| Torres Vedras | Oeste Sul | Rua do Mercado, n.º 18 e Rua Júlio Faustino | 2565-046 | Campelos. |
| Torres Vedras | Oeste Sul | Calçada Santa Suzana | 2565-454 | Maxial. |
| Vila Franca de Xira | Estuário do Tejo | Quinta das Drogas e da Verdilha | 2615-001 | Alverca do Ribatejo. |
| Vila Franca de Xira | Estuário do Tejo | Rua Professor Reinaldo dos Santos, n.º 19 — 1.ª Cave, Antigo Olival da Fonte Lote 19 | 2625-623 | Vialonga. |
| Vila Franca de Xira | Estuário do Tejo | Rua Professor Reinaldo dos Santos, n.º 19 — R/C | 2625-623 | Vialonga. |
| Vila Franca de Xira | Estuário do Tejo | Rua António Lúcio Batista, n.º 6 | 2600-102 | Vila Franca de Xira. |
| Vila Franca de Xira | Estuário do Tejo | Rua Doutor José de Azeredo Perdigão | 2600-645 | Castanheira do Ribatejo. |
| Vila Franca de Xira | Estuário do Tejo | Rua 5 de Outubro, n.º 40 | 2600-425 | Alhandra. |
| Vila Franca de Xira | Estuário do Tejo | Rua 25 de Abril | 2625-468 | Forte da Casa. |
| Vila Nova da Barquinha | Médio Tejo | Rua Dissay, n.º 14 | 2260-400 | Vila Nova da Barquinha. |
| Águeda | Baixo Vouga | Avenida Calouste Gulbenkian, 53 | 3750-102 | Águeda. |
| Albergaria-a-Velha | Baixo Vouga | Casaldima | 3850-564 | Casaldima. |
| Albergaria-a-Velha | Baixo Vouga | Rua 25 de Abril | 3850-004 | Albergaria-a-Velha. |
| Anadia | Baixo Vouga | Rua Manuel Ferreira Tavares | 3780-119 | Anadia. |
| Anadia | Baixo Vouga | Av. Dr. Seabra Dinis | 3780-111 | Sangalhos. |
| Ansião | Pinhal Interior Norte | Rua Filarmónica | 3240-318 | Avelar. |
| Ansião | Pinhal Interior Norte | R. Dr. Fernando Travassos | 3240-142 | Ansião. |
| Arganil | Pinhal Interior Norte | Rua Condessa Canas, 18 | 3300-036 | Arganil. |
| Arganil | Pinhal Interior Norte | Rua Doutor Egas Fafe | 3305-144 | Coja. |
| Aveiro | Baixo Vouga | Praceta Rainha Dona Leonor | 3810-042 | Aveiro. |
| Aveiro | Baixo Vouga | Rua Oliveira Bonsucesso | 3810-437 | Aveiro. |
| Batalha | Pinhal Litoral | Cabeço da Freira | 2440-036 | Cabeço da Freira. |
| Batalha | Pinhal Litoral | Largo da Feira, 24 | 2495-032 | São Mamede. |
| Belmonte | Cova da Beira | Urbanização Pinhal do Carrola | 6250-072 | Belmonte. |
| Cantanhede | Baixo Mondego | Rua Outeiro do Paço | 3060-008 | Ançã. |
| Cantanhede | Baixo Mondego | Rua Engenheiro Manuel Queiró | 3060-716 | Tocha. |
| Carregal do Sal | Dão-Lafões | Avenida Dona Maria Rita | 3430-261 | Albergaria. |
| Castanheira de Pêra | Pinhal Interior Norte | Avenidas Verdes | 3280-007 | Castanheira de Pêra. |
| Castro Daire | Dão-Lafões | Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro | 3600-180 | Castro Daire. |
| Coimbra | Baixo Mondego | Rua Doutor João Pinheiro Eiras | 3020-171 | Coimbra. |
| Coimbra | Baixo Mondego | Estrada Espírito Santo Espírito Santo das Touregas | 3045-059 | Coimbra. |
| Coimbra | Baixo Mondego | Rua Capitão Salgueiro Maia Almas de Freire | 3040-006 | Coimbra. |
| Coimbra | Baixo Mondego | Avenida Mendes Silva | 3030-193 | Coimbra. |
| Condeixa-a-Nova | Baixo Mondego | Urbanização Quinta Nova | 3150-195 | Condeixa-a-Nova. |
| Covilhã | Cova da Beira | Avenida 25 de Abril | 6200-034 | Covilhã. |
| Covilhã | Cova da Beira | Alameda Pêro da Covilhã | 6200-507 | Covilhã. |
| Covilhã | Cova da Beira | Rua 1.º de Dezembro | 6200-651 | Teixoso. |
| Covilhã | Cova da Beira | Largo Feira | 6200-744 | Tortosendo. |
| Estarreja | Baixo Vouga | Rua Almeida Eça Teixugueira | 3860-335 | Estarreja. |
| Estarreja | Baixo Vouga | Rua Moliceiros Agro | 3860-425 | Pardilhó. |
| Estarreja | Baixo Vouga | Praceta Gama, 6 | 3860-153 | Avanca. |
| Estarreja | Baixo Vouga | Avenida Visconde Salreu | 3865-254 | Salreu. |
| Figueira da Foz | Baixo Mondego | Praceta 1.º de Fevereiro, 3 | 3090-775 | Santana. |
| Figueira da Foz | Baixo Mondego | Rua Filarmónica Quiaense, 1 | 3080-550 | Quiaios. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|----------------------|---------------------------------------|---|---------------|-----------------------|
| Figueira da Foz | Baixo Mondego | Paião, 42 | 3090-495 | Paião. |
| Figueira da Foz | Baixo Mondego | Rodovia Urbana | 3080-254 | Buarcos. |
| Figueira da Foz | Baixo Mondego | Rua Vasco da Gama, 124 | 3080-043 | Figueira da Foz. |
| Figueiró dos Vinhos | Pinhal Interior Norte | Rua Bombeiros Voluntários | 3260-419 | Figueiró dos Vinhos. |
| Fundão | Cova da Beira | Rua do Parque Desportivo | 6230-411 | Fundão. |
| Góis | Pinhal Interior Norte | Avenida Comendador Augusto Luis Rodrigues | 3330-301 | Góis. |
| Ílhavo | Baixo Vouga | Avenida Doutor Rocha Madail | 3830-193 | Ílhavo. |
| Ílhavo | Baixo Vouga | Rua Padre Rubens | 3830-596 | Gafanha da Nazaré. |
| Leiria | Pinhal Litoral | Rua General Norton de Matos, Quinta de São Bartolomeu | 2410-191 | Leiria. |
| Leiria | Pinhal Litoral | Estrada Mata Marrazes, 56 | 2419-014 | Leiria. |
| Lousã | Pinhal Interior Norte | Alameda Juiz Conselheiro Neves Ribeiro | 3200-420 | Lousã. |
| Mangualde | Dão-Lafões | Estrada Estação, 99 | 3530-125 | Mangualde. |
| Marinha Grande | Pinhal Litoral | Estrada Nazaré | 2445-573 | Moita. |
| Marinha Grande | Pinhal Litoral | Rua Casal da Anja, 2-A | 2430-819 | Vieira. |
| Marinha Grande | Pinhal Litoral | Avenida Engenheiro Arala Pinto | 2430-069 | Casal do Malta. |
| Mealhada | Baixo Mondego | Rua República | 3050-428 | Pampilhosa. |
| Mealhada | Baixo Mondego | Rua Misericórdia Loteamento Quinta dos Coutos | 3050-387 | Mealhada. |
| Mealhada | Baixo Mondego | Rua António Granjo | 3050-225 | Luso. |
| Mealhada | Baixo Mondego | Rua Portelas, 55 | 3050-087 | Barcouço. |
| Mira | Baixo Mondego | Rua Bombeiros Voluntários de Mira | 3070-331 | Mira. |
| Mira | Baixo Mondego | Rua Comissão de Melhoramentos | 3070-800 | Praia de Mira. |
| Miranda do Corvo | Pinhal Interior Norte | Rua 25 de Abril | 3220-185 | Miranda do Corvo. |
| Miranda do Corvo | Pinhal Interior Norte | Semide | 3220-423 | Semide. |
| Montemor-o-Velho | Baixo Mondego | Rua Furriel José Rama Fidalgo | 3140-022 | Arazede. |
| Montemor-o-Velho | Baixo Mondego | Avenida Bombeiros Voluntários | 3140-250 | Montemor-o-Velho. |
| Mortágua | Baixo Mondego | Rua Doutor António José Branquinho da Fonseca, 2 | 3450-151 | Mortágua. |
| Murtosa | Baixo Vouga | Rua Doutor António Tavares Afonso e Cunha | 3870-034 | Bunheiro. |
| Murtosa | Baixo Vouga | Rua Saudade | 3870-340 | Torreira. |
| Nelas | Dão-Lafões | Rua Doutor Abílio Monteiro | 3525-070 | Canas de Senhorim. |
| Nelas | Dão-Lafões | Av. João XXIII | 3520-059 | Nelas. |
| Oliveira de Frades | Dão-Lafões | Largo Feira, 40 | 3680-076 | Oliveira de Frades. |
| Oliveira do Bairro | Baixo Vouga | Rua 25 de Abril | 3770-059 | Oiã. |
| Oliveira do Hospital | Pinhal Interior Norte | Avenida Doutor António Afonso Amaral | 3400-057 | Oliveira do Hospital. |
| Ovar | Baixo Vouga | Rua Doutor Acácio Valente, 25 | 3880-678 | São João de Ovar. |
| Ovar | Baixo Vouga | Rua Doutor Francisco Zagalo | 3880-225 | Ovar. |
| Pedrógão Grande | Pinhal Interior Norte | Rua Professor Bissaia Barreto, 28 | 3270-115 | Pedrógão Grande. |
| Penacova | Baixo Mondego | Avenida João António Gomes, 2 | 3360-205 | Penacova. |
| Penalva do Castelo | Dão-Lafões | Avenida Castendo | 3550-185 | Penalva do Castelo. |
| Penela | Pinhal Interior Norte | Avenida Bombeiros Voluntários de Penela | 3230-274 | Penela. |
| Pombal | Pinhal Litoral | Avenida Comendador Raúl Tomé Feteira | 3105-095 | Guia. |
| Pombal | Pinhal Litoral | Avenida Heróis do Ultramar, Apt 94 | 3100-462 | Pombal. |
| Porto de Mós | Pinhal Litoral | Avenida Igreja, 17 | 2480-301 | Porto de Mós. |
| Santa Comba Dão | Dão-Lafões | Avenida Vasco da Gama | 3440-326 | Santa Comba Dão. |
| São Pedro do Sul | Dão-Lafões | Covilhão | 3660-246 | Covilhão. |
| São Pedro do Sul | Dão-Lafões | Rua Serpa Pinto, 20 | 3660-511 | São Pedro do Sul. |
| Sátão | Dão-Lafões | Rua Miusã, 319 | 3560-156 | Sátão. |
| Sever do Vouga | Baixo Vouga | Morro da Póvoa | 3740-214 | Morro da Póvoa. |
| Soure | Baixo Mondego | Urbanização Cruz Nova Cruz Nova | 3130-200 | Soure. |
| Tábua | Pinhal Interior Norte | Avenida Coimbra, 1 — Apartado 147 | 3420-341 | Tábua. |
| Tondela | Dão-Lafões | Rua 25 de Abril | 3460-541 | Tondela. |
| Tondela | Dão-Lafões | Ribeira, 205 | 3465-059 | Ribeira. |
| Tondela | Dão-Lafões | Rua Padre Zé | 3475-031 | Caramulo. |
| Tondela | Dão-Lafões | Rua Doutor Casimiro Vasconcelos, 38 | 3465-053 | Campo de Besteiros. |
| Tondela | Dão-Lafões | Lajeosa do Dão | 3460-153 | Lajeosa do Dão. |
| Vagos | Baixo Vouga | Avenida Padre Alirio de Melo | 3840-404 | Vagos. |
| Vagos | Baixo Vouga | Rua Principal de Ponte de Vagos | 3840-326 | Ponte de Vagos. |
| Vagos | Baixo Vouga | Rua António Santos Vieira | 3840-355 | Sosa. |
| Vila Nova de Paiva | Dão-Lafões | Rua Juiz de Barrelas | 3650-221 | Vila Nova de Paiva. |
| Viseu | Dão-Lafões | Rua Cândido dos Reis | 3510-056 | Viseu. |
| Viseu | Dão-Lafões | Avenida Madre Rita Amada de Jesus | 3500-179 | Viseu. |
| Vouzela | Dão-Lafões | Rua Ribeiro Cardoso | 3670-257 | Vouzela. |
| Vouzela | Dão-Lafões | Rua Social, 1 | 3670-040 | Cambra de Baixo. |
| Alijó | Marão e Douro Norte — Douro I. | Largo do Tapado, Alijó | 5070-020 | Alijó. |
| Alijó | Marão e Douro Norte — Douro I. | Lugar da Galeira | 5085-031 | Alijó. |
| Amarante | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua Nova S. Gonçalo, S. Gonçalo | 4600-093 | Amarante. |
| Amarante | Baixo Tâmega — Tâmega I | R. Dr. Joaquim Silva Cunha, 580-Ataíde, Vila Meã | 4605-384 | Amarante. |
| Amares | Cávado II — Gerês/Cabreira | Rua 25 de Abril, 26, Ferreiros | 4720-393 | Amares. |
| Arouca | Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I. | Rua Dr. Ângelo Miranda, Arouca | 4540-140 | Arouca. |
| Arouca | Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I. | Lugar de Barbeito, Chave | 4540-261 | Arouca. |
| Arouca | Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I. | Lugar de Belide, Escariz | 4540-297 | Arouca. |
| Baião | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua do Padrão, n.º 90, Eiriz | 4640-003 | Baião. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|---------------------|--|--|---------------|----------------------|
| Baião | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 2505, Gestaçõ | 4640-252 | Baião. |
| Baião | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua da Petada, 696, Teixeira | 5040-027 | Baião. |
| Baião | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua da Cerca, n.º 965, S.ª M. Zêzere | 4640-460 | Baião. |
| Baião | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua Dr. João Antunes Guimarães, 40, Campelo | 4640-160 | Baião. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Rua Dr. Abel Varzim, Barcelos | 4750-253 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Rua Padre Francisco Silva Rosa, Aborim | 4750-355 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Largo Campo 25 de Abril, Barcelos. | 4750-127 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Rua da Agra das Pedras, 22, Lijó | 4750-062 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Alameda do Passal, 30, Vila Cova Bcl. | 4750-798 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Avenida Francisco Sá Carneiro, 603, Macieira de Rates | 4755-261 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Avenida de Martim, s/n, Martim | 4755-303 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Trav. Nossa Senhora da Conceição n.º 5, Viatodos | 4775-270 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Rua Rodrigo Pimenta de Castro, 60, Vila Seca Bcl. | 4755-558 | Barcelos. |
| Barcelos | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Rua de Ninães, 19, Barcelinhos. | 4755-069 | Barcelos. |
| Boticas | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Av. Rei Olavo V, 6, Boticas | 5460-311 | Boticas. |
| Braga | Cávado I — Braga | Rua Padre António Freire, 7 — 1.º | 4700-006 | Braga. |
| Braga | Cávado I — Braga | Rua do Matadouro, n.º 52 | 4700-027 | Braga. |
| Braga | Cávado I — Braga | Praça Cândido Costa Pires, R/C, S. Lázaro | 4710-252 | Braga. |
| Braga | Cávado I — Braga | Largo Paulo Orósio, Cividade | 4700-036 | Braga. |
| Braga | Cávado I — Braga | Avenida de Ranhó, Pedralva | 4700-034 | Braga. |
| Braga | Cávado I — Braga | Av. 17 de Dezembro, 1, Celeirós | 4705-411 | Braga. |
| Braga | Cávado I — Braga | Rua de Ruães, n.º 19, Mire de Tibães | 4700-565 | Braga. |
| Braga | Cávado I — Braga | Rua João Nascimento dos Santos, 38, Gualtar | 4710-078 | Braga. |
| Cabeceiras de Basto | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, n.º 1, Refojos de Basto. | 4860-339 | Cabeceiras de Basto. |
| Cabeceiras de Basto | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua Tojeirinhas, Arco de Baulhe | 4860-083 | Cabeceiras de Basto. |
| Castelo de Paiva | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Rua Prof. Egas Moniz, Castelo de Paiva | 4550-146 | Sobrado. |
| Celorico de Basto | Baixo Tâmega — Tâmega I | Lugar da Gandarela, Basto S. Clemente | 4890-542 | Celorico de Basto. |
| Celorico de Basto | Baixo Tâmega — Tâmega I | Avenida João Pinto Ribeiro, n.º 221, Britelo | 4890-221 | Celorico de Basto. |
| Celorico de Basto | Baixo Tâmega — Tâmega I | Lugar da Mota, Fervença | 4890-314 | Celorico de Basto. |
| Celorico de Basto | Baixo Tâmega — Tâmega I | Fermil, Veade | 4890-568 | Celorico de Basto. |
| Chaves | DICAD | Av. Heróis de Chaves, 19, Santa Maria Maior | 5400-302 | Chaves. |
| Chaves | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Praça Campo da Feira, Santa Maria Maior | 5400-159 | Chaves. |
| Chaves | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Av. 20 de Julho, Vidago | 5425-316 | Chaves. |
| Chaves | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Rua Fonte do Leite 54, Santa M.ª Maior Chaves. | 5400-261 | Chaves. |
| Cinfães | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua do Souselo, 2485, Souselo | 4690-680 | Cinfães. |
| Cinfães | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua Capitão Salgueiro Maia, Cinfães | 4690-047 | Cinfães. |
| Espinho | Espinho/Gaia — Porto IX | Rua 37 n.º 700, Espinho. | 4500-330 | Espinho. |
| Esposende | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Rua Dr. Queirós de Faria, Esposende | 4740-001 | Esposende. |
| Esposende | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Rua Amorim Campos, Fão | 4740-371 | Esposende. |
| Esposende | Cávado III — Barcelos/Esposende. | Rua Prof José Albino Faria, 178, Forjães | 4740-438 | Esposende. |
| Fafe | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua José Ribeiro Vieira de Castro, Fafe | 4820-273 | Fafe. |
| Fafe | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Lto. da Tapada, n.º 21, Arões | 4820-758 | Fafe. |
| Fafe | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua D. Pedro V, n.º 122, Regadas | 4820-602 | Fafe. |
| Fafe | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Av. Socialista 15, Travassós. | 4820-775 | Fafe. |
| Felgueiras | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Rua António Nobre, Vila Cova da Lixa | 4615-595 | Felgueiras. |
| Felgueiras | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Av Agostinho Ribeiro, 457, Margaride | 4610-102 | Felgueiras. |
| Felgueiras | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Rua Cruzes, Idaes. | 4650-165 | Felgueiras. |
| Felgueiras | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Rua 25 de Abril, 3031, Jogueiros. | 4610-351 | Felgueiras. |
| Felgueiras | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Rua da Sobreira, n.º 12 — Pedreira, Pedreira | 4650-299 | Felgueiras. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|--------------------|--|---|---------------|---------------------|
| Felgueiras | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Rua do Poder Local s/n, Santão | 4615-340 | Felgueiras. |
| Gondomar | Grande Porto II — Gondomar. | Praceta da Barrosa s/n, Fânzeres | 4510-503 | Gondomar. |
| Gondomar | Grande Porto II — Gondomar. | Rua Eça de Queirós 85, Valbom | 4420-020 | Gondomar. |
| Gondomar | Grande Porto II — Gondomar. | Rua Fernão Magalhães, 252, Rio Tinto | 4435-246 | Gondomar. |
| Gondomar | Grande Porto II — Gondomar. | Rua do Tronco 1983, Foz do Sousa | 4515-200 | Gondomar. |
| Gondomar | Grande Porto II — Gondomar. | Rua dos Sete Caminhos s/n, S. Cosme | 4420-341 | Gondomar. |
| Gondomar | Grande Porto II — Gondomar. | Rua Ator Mário Viegas s/n, Rio Tinto | 4435-076 | Gondomar. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua Francisco Fernandes Guimarães, Urgezes | 4810-503 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua General Humberto Delgado, Serzedelo | 4765-546 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua Dr. José Pinto Rodrigues, S. Paio | 4810-050 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua Arquitecto Cesário A. Pinto | 4800-299 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua D. Teresa s/n, Azurém | 4800-074 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua de São Tiago, 936 | 4805-273 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | R. S. Tiago, 936, Ronfe | 4805-447 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua Prof. Manuel José Pereira, Caldelas | 4805-128 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua Igreja, Briteiros S. Salvador | 4805-448 | Guimarães. |
| Guimarães | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Rua Albano Martins Coelho Lima n.º 307, Selho São Jorge. | 4835-302 | Guimarães. |
| Lamego | Douro Sul — Douro II | Lugar de Portelo, s/n, Cambres | 5100-414 | Lamego. |
| Lamego | Douro Sul — Douro II | Rua de Fafel, 41, Almacave | 5100-143 | Lamego. |
| Lousada | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Rua Antero Pinto Babo, n.º 55, Caide de Rei | 4620-040 | Lousada. |
| Lousada | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Av. Arrochela Lobo s/n, cave, R/c, piso 0, piso 1, Silvares. | 4620-697 | Lousada. |
| Lousada | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Rua Antero Pinto Babo, n.º 55, Caide de Rei | 4620-040 | Lousada. |
| Maia | Maia/Valongo — Porto III | Rua Dr. Aristides Sousa Mendes, 147, Gueifães | 4470-054 | Maia. |
| Maia | Maia/Valongo — Porto III | Rua Professor Lafayete Rodrigues Vieira Castro R/C e 1.º Andar, Santa Maria Avioso. | 4475-646 | Maia. |
| Maia | Maia/Valongo — Porto III | Av. Luís de Camões, 290 1.º e 2.º, Vermoim | 4474-004 | Maia. |
| Maia | Maia/Valongo — Porto III | Rua Nova da Corga — Lugar de Moutidos, Águas Santas. | 4425-147 | Maia. |
| Maia | Maia/Valongo — Porto III | Rua de Angola, 180, Pedrouços | 4425-616 | Maia. |
| Marco de Canaveses | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua Dr. Fernando José Vasconcelos, n.º 74, Penhalonga | 4625-348 | Marco Canaveses. |
| Marco de Canaveses | Baixo Tâmega — Tâmega I | Rua Prof. José Magalhães Aguiar, n.º 85, Fornos | 4630-409 | Marco de Canaveses. |
| Marco de Canaveses | Baixo Tâmega — Tâmega I | R. Prof Raul Gonçalves Soares, 215, Alpendorada e Matos. | 4575-029 | Marco de Canaveses. |
| Marco de Canaveses | Baixo Tâmega — Tâmega I | Av. Feira Nova, n.º 380, Ariz | 4625-049 | Marco de Canaveses. |
| Mesão Frio | Marão e Douro Norte — Douro I. | Rua Quintã, Vila Jusã | 5040-410 | Mesão Frio. |
| Mesão Frio | Marão e Douro Norte — Douro I. | Lugar da Quelha s/n, Oliveira | 5040-201 | Mesão Frio. |
| Moimenta da Beira | Douro Sul — Douro II | Av. da República, Moimenta da Beira | 3620-371 | Moimenta da Beira. |
| Mondim de Basto | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Lugar Monte da Barca, 27, Mondim Basto | 4880-188 | Mondim de Basto. |
| Mondim de Basto | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Bairro do Torrão, Bilho | 4880-077 | Mondim de Basto. |
| Montalegre | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Rua Lama do Moinho, n.º 400 | 5470-225 | Montalegre. |
| Montalegre | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Estrada Municipal, n.º 8 — Ferral — 5470-122 Montalegre, Ferral. | 5470-122 | Montalegre. |
| Montalegre | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Rua do Carvalhal, n.º 19 — Salto — 5470-430 Montalegre, Salto. | 5470-430 | Montalegre. |
| Murça | Marão e Douro Norte — Douro I. | Rua Comendador Américo Breia s/n, Murça | 5090-118 | Murça. |
| Murça | Marão e Douro Norte — Douro I. | Av. do Cipreste s/n — Candedo, Candedo | 5090-011 | Murça. |
| Murça | Marão e Douro Norte — Douro I. | Bairro da Vidosa, Fiolhoso | 5090-052 | Murça. |
| Murça | Marão e Douro Norte — Douro I. | Bairro Cimo de Vila s/n — Jou, Jou | 5090-076 | Murça. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|----------------------------|--|--|---------------|------------------------|
| Oliveira de Azeméis | Aveiro Norte — Entre Douro e Vouga II. | Rua Professor Ângelo da Fonseca, 186 — Lações de Cima. | 3720-287 | Oliveira de Azeméis. |
| Paços de Ferreira . . . | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Praça 19 de abril, Freamunde. | 4590-295 | Paços de Ferreira. |
| Paços de Ferreira . . . | Vale do Sousa Norte — Tâmega III. | Rua Rainha D. Leonor n.º 107, Paços de Ferreira. | 4590-612 | Paços de Ferreira. |
| Paredes. | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Av. D. Manuel I, 2326, Baltar. | 4585-047 | Paredes. |
| Paredes. | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Rua D.ª Albertina Meireles, n.º 7, Cristelo. | 4585-352 | Paredes. |
| Paredes. | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Rua Bombeiros Voluntários, n.º 79, Lordelo. | 4580-418 | Paredes. |
| Paredes. | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Rua Ernesto Silva, n.º 67, Sobreira. | 4585-545 | Paredes. |
| Paredes. | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Rua Joaquim Tomás, n.º 107, Gandra. | 4585-300 | Paredes. |
| Paredes. | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Av. Comendador Abílio Seabra 104, Paredes. | 4580-029 | Paredes. |
| Paredes. | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Rua Cooperativa A Celer, Rebordosa. | 4585-846 | Paredes. |
| Penafiel | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Av. Egas Moniz 1335, Paço de Sousa. | 4560-385 | Penafiel. |
| Penafiel | Gondomar — Porto II. | Rua da Misericórdia, 167, Rio Mau. | 4575-627 | Penafiel. |
| Penafiel | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Rua do Calvário, Peroselo. | 4575-750 | Penafiel. |
| Penafiel | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Travessa Marques de Pombal, Penafiel. | 4560-682 | Penafiel. |
| Penafiel | Vale do Sousa Sul — Tâmega II. | Rua Antonio Huet Bacelar, Recesinhos. | 4560-807 | Penafiel. |
| Penedono | Douro Sul — Douro II. | Largo Vasco Tito da Cunha, Penedono. | 3630-231 | Penedono. |
| Peso da Régua | Marão e Douro Norte — Douro I. | Rua Dr. José Sousa Pereira, Peso da Régua. | 5050-275 | Peso da Régua. |
| Peso da Régua | Marão e Douro Norte — Douro I. | Lugar do Pardieiro, Galafura. | 5050-044 | Peso da Régua. |
| Peso da Régua | Marão e Douro Norte — Douro I. | Lugar da Feira, Sedielos. | 5040-522 | Peso da Régua. |
| Porto. | DICAD. | Rua Álvares Cabral 328, Cedofeita. | 4050-040 | Porto. |
| Porto. | DICAD. | Rua Diogo Botelho, 1651/1653, Foz Douro. | 4150-268 | Porto. |
| Porto. | DICAD. | Praça Rainha D. Amélia, Bonfim. | 4000-075 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua de Vila Nova S/N, Aldoar. | 4100-503 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua de Serralves n.º 20, piso 1 e 2, Lordelo do Ouro. | 4150-502 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua Miguel Bombarda n.º 234, Cedofeita. | 4050-377 | Porto. |
| Porto. | Porto Oriental — Porto VII | Rua Vale Formoso, 466, Paranhos. | 4200-510 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua da Boavista n.º 627, Cedofeita. | 4050-110 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua Saraiva de Carvalho n.º 130, Sé. | 4000-520 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua do Molhe n.º 181, Foz do Douro. | 4050-502 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua do Quanza n.º 13 e 25, Cedofeita. | 4250-384 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua de Aníbal Cunha n.º 98/100, Cedofeita. | 4050-046 | Porto. |
| Porto. | Porto Ocidental — Porto VI | Rua do Quanza n.º 25, Cedofeita. | 4250-384 | Porto. |
| Porto. | Porto Oriental — Porto VII | Rua Faria Guimarães, 915/931, Paranhos. | 4200-292 | Porto. |
| Póvoa de Lanhoso | Cavádo II — Gerês/Cabreira | Rua António Frances, 43, N. Sr.ª Amparo. | 4830-577 | Póvoa de Lanhoso. |
| Póvoa de Varzim | Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V. | Rua José Moreira Amorim, 113, Aver-o-Mar. | 4490-099 | Póvoa de Varzim. |
| Póvoa de Varzim | Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V. | Praça dos Combatentes n.º 140, S. Pedro Rates. | 4570-522 | Póvoa de Varzim. |
| Póvoa de Varzim | Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V. | Largo das Dores, Póvoa de Varzim. | 4490-421 | Póvoa de Varzim. |
| Póvoa de Varzim | Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V. | R. Dr. Alberto Pimentel r/c, 1.º e 2.º, Póvoa de Varzim. | 4490-602 | Póvoa de Varzim. |
| Resende | Baixo Tâmega — Tâmega I | Av. D. Afonso Henriques, 266, Resende. | 4660-213 | Resende. |
| Resende | Baixo Tâmega — Tâmega I | Av. Néné Ribeiro, 162, São Martinho Mouros. | 4660-384 | Resende. |
| Ribeira de Pena | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Rua Manuel José de Carvalho, Salvador. | 4870-162 | R. Pena. |
| Ribeira de Pena | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Largo do Posto Médico, Cerva. | 4870-042 | R. Pena. |
| Sabrosa. | Marão e Douro Norte — Douro I. | Rua de Cadaujac, Sabrosa. | 5060-322 | Sabrosa. |
| Santa Maria da Feira | Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I. | Rua das Cruzes s/n, Argoncilhe. | 4505-067 | Santa Maria da Feira. |
| Santa Maria da Feira | Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I. | Av. Prof. Egas Moniz, n.º 7, Santa Maria da Feira. | 4520-244 | Santa Maria da Feira. |
| Santa Maria da Feira | Feira/Arouca — Entre Douro e Vouga I. | Rua Social, Santa Maria de Lamas. | 4535-405 | Santa Maria da Feira. |
| Santa Marta de Penaguião. | Marão e Douro Norte — Douro I. | Rua Cidade do Porto, 7, S. Miguel Lobrigos. | 5030-474 | Santa Marta Penaguião. |
| Santo Tirso. | DICAD. | R. Albino Sousa Cruz, n.º 84, Areias. | 4780-011 | Santo Tirso. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|------------------------|--|--|---------------|-------------------------|
| Santo Tirso | Santo Tirso/Trofa — Porto I | Travessa Veiga do Leça n.º 51, Lamelas | 4825-243 | Santo Tirso. |
| Santo Tirso | Santo Tirso/Trofa — Porto I | Av. 4 de Abril, n.º 102, Vila das Aves | 4795-024 | Santo Tirso. |
| Santo Tirso | Santo Tirso/Trofa — Porto I | R. Jornal de Santo Tirso — s/n, Santo Tirso | 4780-484 | Santo Tirso. |
| Santo Tirso | Santo Tirso/Trofa — Porto I | Av. da Ponte, 122, S. T. Negrelos | 4795-550 | Santo Tirso. |
| Santo Tirso | Santo Tirso/Trofa — Porto I | R. Albino Sousa Cruz, n.º 84, Areias | 4780-011 | Santo Tirso. |
| Santo Tirso | Santo Tirso/Trofa — Porto I | Avenida 25 de Abril, São Martinho Campo | 4795-442 | Santo Tirso. |
| São João da Madeira | Aveiro Norte — Entre Douro e Vouga II. | Rua Vale do Vouga, 1332, São João da Madeira | 3700-298 | São João da Madeira. |
| São João da Pesqueira | Duro Sul — Douro II | Av. Marquês de Soveral, 2, S. João da Pesqueira | 5130-321 | S. João da Pesqueira. |
| Sernancelhe | Duro Sul — Douro II | Tapada da Calçada, Sernancelhe | 3640-224 | Sernancelhe. |
| Tabuaço | Duro Sul — Douro II | Rua de S. Vicente, Tabuaço | 5120-407 | Tabuaço. |
| Tarouca | Duro Sul — Douro II | Rua Alberto Pereira Martins, Tarouca | 3610-001 | Tarouca. |
| Terras de Bouro | Cávado II — Gerês/Cabreira | Rua Dr. Artur Arantes, 59 — 61, Moimenta | 4840-100 | Terras de Bouro. |
| Trofa | Santo Tirso/Trofa — Porto I | R. Vasco Santana, s/n, S. Romão Coronado | 4745-599 | Trofa. |
| Trofa | Santo Tirso/Trofa — Porto I | R. Abade Inácio Pimentel, Trofa | 4785-273 | Trofa. |
| Trofa | Santo Tirso/Trofa — Porto I | R. Santa Isabel, 136, Alvarelhos | 4745-012 | Trofa. |
| Vale de Cambra | Aveiro Norte — Entre Douro e Vouga II. | Rua do Hospital, Vale Cambra | 3730-250 | Vale Cambra. |
| Valongo | Maia/Valongo — Porto III | Rua de São João de Sobrado, s/n, S. J. Sobrado | 4440-339 | Valongo. |
| Valongo | Maia/Valongo — Porto III | Rua da Misericórdia, s/n, Valongo | 4440-563 | Valongo. |
| Valongo | Maia/Valongo — Porto III | R. Central do Campo, 1221, Campo | 4440-106 | Valongo. |
| Valongo | Maia/Valongo — Porto III | Rua da Bela, 735, Ermesinde | 4445-344 | Valongo. |
| Valpaços | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Valpaços | 5430-423 | Valpaços. |
| Valpaços | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Rua da Corredoura, Carrzedo | 5445-163 | Valpaços. |
| Valpaços | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Rua Francisco Tavares, Friões | 5430-123 | Valpaços. |
| Valpaços | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Bairro do Posto Médico, Lebução | 5430-150 | Valpaços. |
| Valpaços | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Rua das Escolas Primárias, Vilarandelo | 5430-651 | Valpaços. |
| Vieira do Minho | Cávado II — Gerês/Cabreira | Calçada da Lomba, n.º 118 | 4850-341 | Vieira do Minho. |
| Vieira do Minho | Cávado II — Gerês/Cabreira | Praça Guilherme de Abreu, Vieira do Minho | 4850-527 | Vieira do Minho. |
| Vieira do Minho | Cávado II — Gerês/Cabreira | Lugar da Agra — Celeiro, Rossas | 4850-311 | Vieira do Minho. |
| Vila do Conde | Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V. | Rua Zeca Pinheiro, 727 Junqueira | 4480-283 | Vila do Conde. |
| Vila do Conde | Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V. | Rua do Parque, Labruge | 4485-324 | Vila do Conde. |
| Vila do Conde | Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V. | R. António Pereira Ramos Almeida n.º 51/53, Malta | 4485-460 | Vila do Conde. |
| Vila do Conde | Póvoa Varzim/Vila Conde — Porto V. | R. Dr. António José Sousa Pereira 1.º e 2.º, Vila do Conde | 4480-807 | Vila do Conde. |
| Vila Nova de Famalicão | Ave — Famalicão | Rua do Pavilhão Loureiro, Delães | 4765-110 | Vila Nova de Famalicão. |
| Vila Nova de Famalicão | Ave — Famalicão | Rua Dr. Francisco Alves, 39, Famalicão | 4760-140 | Vila Nova de Famalicão. |
| Vila Nova de Famalicão | Ave — Famalicão | Av. 25 de Abril, s/n, Famalicão | 4760-101 | Vila Nova de Famalicão. |
| Vila Nova de Famalicão | Ave — Famalicão | Alameda do Mosteiro, n.º 81, Requião | 4770-449 | Vila Nova de Famalicão. |
| Vila Nova de Famalicão | Ave — Famalicão | Avenida do Rio Veirão, Ribeirão | 4770-715 | Vila Nova de Famalicão. |
| Vila Nova de Famalicão | Ave — Famalicão | Rua Domingos Monteiro, n.º 60, Ruivães | 4770-495 | Vila Nova de Famalicão. |
| Vila Nova de Gaia | Espinho/Gaia — Porto IX | Av. da Igreja, 311, Arcozelo | 4410-411 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Espinho/Gaia — Porto IX | Rua da Boa Nova, 325, Valadares | 4405-551 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Espinho/Gaia — Porto IX | Rua do Codessal, 834, Sandim | 4415-834 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Espinho/Gaia — Porto IX | Rua Dr. Carlos Costa, 61, Canelas | 4410-273 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Gaia — Porto VIII | Rua Bartolomeu Dias, 316, Mafamude | 4400-043 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Gaia — Porto VIII | Rua 5 de Outubro, 353, Avintes | 4430-803 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Gaia — Porto VIII | Rua D.ª Maria Costa Basto, 484, O. Douro | 4430-381 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Gaia — Porto VIII | Rua Conselheiro Veloso da Cruz, 406, S.ª Marinha | 4400-092 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Gaia — Porto VIII | Rua Barão do Corvo, 676, S.ª Marinha | 4400-037 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Gaia — Porto VIII | Rua Barão do Corvo, 676, S.ª Marinha | 4400-037 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Nova de Gaia | Gaia — Porto VIII | Rua das Fábricas, 282, Canidelo | 4400-712 | Vila Nova de Gaia. |
| Vila Pouca de Aguiar | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Estrada Nacional 2, Vila Pouca de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar | 5450-011 | Vila Pouca de Aguiar. |
| Vila Pouca de Aguiar | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Lugar das Alminhas — Campo de Jales, Vreia de Jales | 5450-341 | Vila Pouca de Aguiar. |
| Vila Pouca de Aguiar | Alto Tâmega e Barroso — Trás-os-Montes II. | Rua Dr. Raúl Sousa Santos — Pedras Salgadas, Bornes de Aguiar | 5450-153 | Vila Pouca de Aguiar. |
| Vila Real | DICAD | Rua Dr. Manuel Cardona, S. Pedro | 5000-558 | Vila Real. |
| Vila Real | Marão e Douro Norte — Douro I. | Rua da Noruega, n.º 2, Sanguinhedo | 5000-368 | Vila Real. |
| Vila Real | Marão e Douro Norte — Douro I. | Dr. Manuel Cardona, São Pedro | 5000-558 | Vila Real. |

| Município | ACES | Morada | Código Postal | Localidade |
|-----------------------------|--|--|---------------|--------------------|
| Vila Real | Marão e Douro Norte — Douro I. | Rua Três Lagares, Quinta da Redonda, Mateus | 5000-577 | Vila Real. |
| Vila Real | Marão e Douro Norte — Douro I. | Rua do Bom Jardim, n.º 18, Campeã | 5000-071 | Vila Real. |
| Vila Real | Marão e Douro Norte — Douro I. | Dr. Manuel Cardona, São Pedro | 5000-558 | Vila Real. |
| Vila Verde | Cávado II — Gerês/Cabreira | Rua Dr. Domingos Oliveira Lopes, Vila Verde | 4730-702 | Vila Verde. |
| Vila Verde | Cávado II — Gerês/Cabreira | Av. do Cávado, n.º 10, Vila de Prado | 4730-460 | Vila Verde. |
| Vizela | Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto. | Travessa das Teixugueiras, 7, S. Miguel (Vizela) | 4815-531 | Vizela. |
| Gondomar | Grande Porto II — Gondomar. | Rua Dom António Castro Meireles | 4435-668 | Baguim do Monte. |
| Vila Nova de Gaia | Gaia — Porto VIII | Rua Escultor Alves Sousa, 289 | 4430-392 | Vila Nova de Gaia. |
| Porto | Porto Oriental — Porto VII | Rua Barão de Nova Sintra, 4300-365, Bonfim | 4300-365 | Porto. |

ANEXO II

(a que se refere o n.º 4 do artigo 17.º)

| Idade dos Edifícios | Vm² |
|----------------------------|------|
| < 5 anos | 9 € |
| ≥ 5 e < 10 anos | 11 € |
| ≥ 10 e < 19 anos | 14 € |
| ≥ 19 anos | 17 € |

112010122

**FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS
E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Portaria n.º 41/2019**de 30 de janeiro**

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, estabelece um modelo descentralizado, em que as funções de planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, são exercidas pelos Municípios, Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto.

Estas autoridades estão incumbidas de proceder ao planeamento e organização de redes e serviços eficientes de transporte público de passageiros, concretizando o modelo concorrencial e de contratualização previsto na legislação europeia, muito especialmente no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (EU) 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016.

Sendo gradual a assunção de competências pelas diferentes autoridades de transporte e apresentando estas, ainda, níveis de desenvolvimento e maturidade muito diferenciados, mantém-se a necessidade de promover a capacitação técnica tendente ao pleno funcionamento e

exercício das competências destas autoridades e à garantia de eficácia do novo modelo descentralizado

Neste sentido, encontra-se previsto no artigo 12.º do RJSPTP, a criação do «Fundo para o Serviço Público de Transportes» (FSPT), o qual veio a ser criado e regulamentado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro. O Regulamento do FSPT estabelece, no seu artigo 7.º, as regras para atribuição de financiamento regular às autoridades de transportes.

Não obstante o RJSPTP atribuir competências a 3 tipos de autoridades de transportes (além do Estado), os números 7, 8 e 11 do artigo 7.º do Regulamento do FSPT, apenas habilitam este Fundo ao «financiamento regular» a 2 tipos, as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e os municípios não incluídos nestas áreas metropolitanas. O «financiamento regular» direto das comunidades intermunicipais não está previsto.

O financiamento das comunidades intermunicipais está condicionado à existência, verificação e publicitação, dos contratos interadministrativos de delegação de competências entre municípios e comunidades intermunicipais, bem como à declaração expressa dos municípios a autorizarem a transferência dos montantes atribuídos para respetivas comunidades intermunicipais.

Ora, constata-se a ocorrência de situações em que as comunidades intermunicipais exercem as competências de autoridades de transportes, de acordo com o previsto na RJSPT, mas não têm qualquer financiamento regular para esse fim.

Importa, por conseguinte, proceder à revisão do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, anexo à Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, adequando as suas regras de forma a habilitar o FSPT a atribuir financiamento direto às comunidades intermunicipais, com vista ao exercício das funções regulares de autoridade de transportes.

Foram ouvidas a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3492/2017, de 24 de março, publicado no *Diário da*